

### CARTA CONVITE № 002/2022 PROCESSO: 022/2022 EDITAL DE LICITAÇÃO № 002/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE, estabelecida à Rua das Neves, nº 01 - Centro - Iguape/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.739.989/0001-77, através do Senhor Presidente, EDUARDO DE LARA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REPINTURA E RESTAURO NA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE, conforme especificações no ANEXO III do edital, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 139/2011 e Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Lei Federal nº 6.204/2007, a ser regida pelas cláusulas e condições que seguem:

### **APRESENTAÇÃO E ABERTURA:**

Plenário da Câmara Municipal de Iguape, localizada na Rua das Neves, nº 01 - Centro - Iguape/SP, telefone (13) 3848-1040.

O INÍCIO do CREDENCIAMENTO se dará no dia 12/12/2022 a partir das 10h00 horas e o TÉRMINO do CREDENCIAMENTO, se dará com a abertura do primeiro envelope-HABILITAÇÃO.

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES: Administração – Rua das Neves, nº 01 – Centro – Iguape/SP, telefone (13) 3841-1040 e- mail: compras@iguape.sp.leg.br. Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da internet https://www.iguape.sp.leg.br/ e encaminhados aos interessados.

### d) VISITA TÉCNICA

**d.1)** A visita técnica é facultativa. A empresa interessada poderá fazer uma visita técnica ao local onde será executado o serviço.



### Divisão de Licitações

- **d.2)** A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.
- d.3) caso a licitante realize a vistoria a declaração será expedida pela Administração da Câmara Municipal de Iguaope, sendo esta assinada por representante legal da licitante que vistoriou as instalações, comprovando estar ciente das informações técnicas e das condições locais para o cumprimento dasobrigações do objeto da licitação.
- **1- OBJETO:** conforme especificações no Anexo I (planilha orçamentária), Anexo II (cronograma físico-financeiro) e Anexo III (memorial descritivo) do edital.
- **1.1** O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, §  $1^{\circ}$  da Lei Federal  $n^{\circ}$  8.666/93.

#### 2 - BASE LEGAL. ANEXOS E RESERVA DE RECURSOS

- **2.1** A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 8 de junho de 1994, nº 9.032, de 28 de abril de 1995, nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e de forma suplementar, pela Lei Estadual nº6.544, de 22 de novembro de 1989, com as respectivas alterações e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014.
- 2.2 Integram este Convite os Anexos de I a XI.
- **2.2.1** Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, bem como, os demais documentos, ao se valer do Edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento da Carta Convite e a formalização Contratual.
- A despesa total estimada em <u>**R\$ 211.506,40</u>**( duzentos e onze mil, e quinhentos e seis reais e quarenta centavos) onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados:</u>



Ficha – Unidade Orçamentária: Categoria Econômica – 3.3.90.39.00 Destinação de Recursos –

### 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar desta licitação, as empresas devidamente convidadas, inscritas, ou não na seção de cadastro de fornecedores da Câmara, bem como aquelas que preencherem os requisitos e manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a apresentação das propostas **(Lei n° 8.666/93 art. 22 § 3°);**
- **3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:
- **3.2.1.** Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula  $n^{o}$  50 do TCSP.

SÚMULA  $N^{o}$  50 – "Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos no edital."

- **3.2.2.** Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução.
- **3.2.3.** Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Iguape ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **3.2.4.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo.
- **3.2.5.** Estrangeiras que não funcionem no País.
- **3.2.6.** Entende-se por interessadas àquelas que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data e hora marcada para a entrega dos envelopes;
- a) Caracterizará referido interesse de participação à apresentação de:
- a1) Declaração elaborada conforme estabelecido no Anexo XI deste Convite, em duas vias;
- b) Os documentos relacionados no subitem "a" deverão ser:
- b1) Protocolados junto ao Administração; ou



b2) Encaminhados pelo e-mail <u>compras@iguape.sp.leg.br</u>, sendo imprescindível a apresentação dos originais na sessão de abertura do envelope  $n^{o}$  1 (Documentação), antes de sua abertura.

#### 4 - DO CREDENCIAMENTO

- **4.1** Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes da Carta Convite, consoante previsão estabelecida no subitem 4.2 deste edital, o representante da proponente entregará a Presidente documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade, ou outro documento equivalente, com fotografia.
- **4.2** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de **representante legal**, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- **4.3** Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- **4.4** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Presidente.
- **4.5 -** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 4.6 A título de sugestão, o Edital traz em seu Anexo VII, modelo de credenciamento.
- **5 -** Para a habilitação todos licitantes deverão apresentar a Documentação Completa, na seguinte conformidade:
- **5.1** No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:
- **5.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA,** conforme o caso:
- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- a1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações



ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

**a)**Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### 5.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante: pela apresentação da Certidão relativa aos Débitos Municipais (mobiliários), dentro do prazo de validade.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante: pela apresentação da Certidão relativa aos Débitos Municipais (mobiliários), dentro do prazo de validade.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da seguinte certidão:
- d1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social INSS mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

# \* A prova de regularidade letras "d1" e "e" poderão ser comprovadas também, através da nova certidão regulamentada pela portaria 358 de 05/09/14 e decreto 8302 de 04/09/2014.

- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- h) A comprovação de regularidade fiscal será exigida para efeito de **assinatura do contrato**, da seguinte forma:
- h1) As licitantes, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- h2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual



período, a critério desta Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h3) A não - regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "f.2" implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite.

### 5.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante.
- a1) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP.

SÚMULA  $N^{o}$  50 – "Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos no edital."

#### 5.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

5.1.4.1. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetura ou Urbanismo - CAU da região a que estiverem vinculados <u>da empresa licitante e do seu responsável técnico</u>. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA/CAU-SP, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

#### **5.1.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

- **5.1.5.1** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo  $7^{\circ}$  da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal  $n^{\circ}$  8.666/93 e suas alterações, conforme **modelo do Anexo IX**:
- **5.1.5.2** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública. **(Anexo IX)**.
- **5.1.5.3** Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação (Anexo IX).
- **5.1.5.4** Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam na empresa (nome, qualificação, indicação do cargo, RG, CPF e endereço do representante legal) e, se procurador o instrumento de mandato



(anexo IX).

**5.1.5.5** - Indicação das informações bancárias da conta - corrente da empresa, constando: o nome do Banco, Agência e  $n^{o}$  da conta corrente / pessoa jurídica (anexo IX).

### 5.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **5.2.1** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que seja autenticado pela Comissão Permanente de Licitações;
- **5.2.2 -** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição às certidões exigidas;
- **5.2.3** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Câmara aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- **5.2.4** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz; Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 5.1.1 a 5.1.4:
- **5.2.5** A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na internet nos respectivos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- **5.2.6** A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
CÂMARA DE IGUAPE CONVITE Nº 002/2022
ÀS 10h00m DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE
2022RAZÃO SOCIAL: XXX
CNPJ: XXXXX

- **5.3** O licitante será inabilitado quando:
- 5.3.1- Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou



apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, desde que insanáveis até o termino da sessão, não se admitindo complementação posterior;

- **5.3.2** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento da Carta Convite, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- **5.3.3** A verificação será certificada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **5.3.4** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- **5.4** A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

#### 6 - PROPOSTA

- **6.1-** O Anexo IV deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo licitante ou seu representante legal.
- **6.2** A proposta deverá conter as seguintes indicações:
- **6.2.1** A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone/fax e CNPJ do licitante;
- **6.2.2** Preços unitário e total em algarismos;
- a) O preço apresentado na proposta é fixo e deverá contemplar custos diretos e indiretos de qualquer espécie, tais como tributos, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro.
- **6.2.3** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;
- **6.2.4** Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- **6.2.5** Declaração impressa na proposta de que objeto ofertado atende todas as especificações exigidas na planilha orçamentária.
- **6.3** A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:



ENVELOPE Nº 02- PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA DE IGUAPE

CONVITE Nº 002/2022
ÀS 10H00M DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE

2022RAZÃO SOCIAL: XXXX

CNPJ: XXXX

#### 7- PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

- **7.1-** Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, respectivamente, Documentação e Proposta Comercial, deverão ser entregues no protocolo desta casa legislativa (endereço indicado no preâmbulo), até o horário previsto para a apresentação dos envelopes.
- **7.2-** O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente a Carta Credencial, conforme Anexo VI deste Convite, com a firma do representante legal da empresa que assina, devidamente reconhecida em cartório, e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.
- **7.3-** Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos licitantes serão iniciados, em ato público, no horário e local estabelecidos neste Convite;
- **7.3.1-** Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados.
- **7.4-** A Comissão Permanente de Licitações examinará os documentos de habilitação e fará publicar o teor de sua decisão;
- **7.4.1-** Por proposta da Comissão e desde que todos os licitantes estejam credenciados e concordem com as decisões tomadas sobre a fase "habilitação", a abertura dos envelopes nº 2 (proposta) poderá ocorrer no mesmo ato;
- **7.4.2** Caso não ocorra a hipótese prevista no subitem 7.4.1, a data de abertura dos envelopes será divulgada respeitando-se o prazo disposto em lei para interposição de recurso;
- **7.4.3** O envelope nº 2 (proposta) de licitante inabilitado permanecerá fechado e deverá ser retirado pelo interessado no prazo de 30 dias corridos, após o que será inutilizado.
- **7.5** Os envelopes  $n^{\circ}$  2 serão abertos em ato público, no mesmo local onde foram abertos os envelopes  $n^{\circ}$  1;
- **7.5.1-** Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados;
- **7.5.2 -** A Comissão Permanente de Licitações examinará as propostas e fará publicar o teor de sua decisão.
- **7.6** Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes já tiverem sido apreciados, o processo será encaminhado



ao Presidente para homologação e adjudicação.

- 7.7 As comunicações referentes a este certame serão publicadas no site desta Câmara.
- 7.8 As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na lei;
- **7.8.1** As impugnações contra este Convite deverão ser dirigidas ao subscritor deste Convite e protocoladas na Câmara Municipal de Iguape;
- **7.8.2 -** Os recursos contra os atos da Comissão Permanente de Licitações deverão ser protocolados, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Presidente da Câmara de Iguape.

#### 8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- **8.1** As propostas serão classificadas e julgadas em ordem crescente, considerando-se em primeiro lugar a que apresentar o menor preço GLOBAL, proposto para a execução do objeto desta Licitação, obedecidas todas as especificações contidas no Edital.
- a) as propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão.
- **8.2** Serão desclassificadas as propostas:
- a) cujos preços não forem apresentados em moeda corrente do país;
- b) as propostas consideradas de preços excessivos ou inexequíveis;
- c) aquelas que forem apresentadas em desacordo com a planilha da Câmara, no que se refere aos serviços e respectivas quantidades, ou apresentem valores superiores a <u>em R\$</u> <u>211.506,40( duzentos e onze mil, e quinhentos e seis reais e quarenta centavos)</u> que tiverem seus erros aritméticos corrigidos na forma do item 8.1 a), e seus proponentes se recusarem a aceitar a correção;
- e) que não atendam a Legislação aplicável e/ou as exigências contidas neste Edital, ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
- f) que contenham rasuras ou ressalvas que as invalidem, ou apresentem irregularidades ou vícios que dificultem, ou impossibilitem o seu entendimento;
- **8.3** Havendo eventual empate entre as propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3°, § 2°, da Lei n° 8666/93, assegurando-se a preferência sucessivamente, aos bens e serviços:
- a) Produzido no pais;
- b) Produzidos e prestados por empresas brasileiras; e
- c) Produzido ou prestado por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no pais
- **8.4** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.
- **8.4.1.1 -** O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em uma caixa fechada, da qual será retirada



apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

- **8.5** Caso a MEI/ ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta valida, serão convocadas as demais licitantes MEI/ ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.
- **8.6** Caso sejam identificadas propostas de licitantes MEI/ ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.
- **8.6.1** Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a MEI/ ME/EPP assumira a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por MEI/ ME/EPP, ou ainda não existindo MEI/ ME/EPP participante, permanecera a classificação inicial.
- **8.7** Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do debito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- **8.8** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior devera sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
- **8.9** O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.
- **8.9.1** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicara decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **8.10** A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- **8.11 -** Qualquer licitante poderá ser convocado, para que no prazo que a Comissão lhe consignar, complemente as informações, ou preste esclarecimentos referentes ao objeto desta licitação.
- **8.12** A Comissão Municipal de Licitações poderá analisar e classificar as propostas no próprio ato de abertura dos envelopes, caso contrário suspenderá os trabalhos pelo prazo necessário, e comunicará as empresas a classificação.
- 8.13 Encerrada a fase de classificação e julgamento, o processo será encaminhado ao



Presidente para que este o homologue. Não concordando, devolverá o expediente à Comissão para refazimento da etapa impugnada, ou ainda para anulação, ou revogação da licitação, assegurando-se, nos dois últimos casos, o contraditório e a ampla defesa.

**8.14** - À Câmara Municipal de Iguape, fica reservado o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar ou anular no todo ou em parte o presente procedimento licitatório, sem que caiba a qualquer dos licitantes direito a indenização.

### 9 - INÍCIO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **9.1 -** Prazo de início das obras de, no máximo, 05 (cinco) dias, contados da A.I.S. Autorização de Início dos Serviços, emitida pela fiscalização do Órgão Licitante.
- **9.2** Os serviços contratados deverão ser executados atendendo ao objeto contratual e de acordo com a cronologia de datas e horários a ser definido pelas partes (contratante e contratada), contados a partir da assinatura da Autorização de Início de Serviços, ficando a mesma obrigada a disponibilizar profissionais habilitados, que garantam a qualidade e o rendimento dos serviços realizados, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

### 10 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 10.1 - Dos direitos

a) Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

#### 10.2 - Das Obrigações

#### **10.2.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do ajuste.
- c) prestar a CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários a perfeita execução dos serviços contratados;
- d) disponibilizar à CONTRATADA, os locais para a realização dos serviços; assim, facilitando e permitindo o acesso da CONTRATADA aos referidos locais;
- e) indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

#### 10.2.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os serviços de acordo com as especificações do Edital;
- b) manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições e qualificação exigidas na Licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do contrato;
- e) responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas



custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

- f) prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir do termo de aceite, dos serviços, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza;
- g) assumir como sua exclusiva responsabilidade as despesas decorrentes da execução do serviço, inclusive as tributárias;
- h) iniciar a execução do objeto contratual, no prazo estipulado no item 8.1 do presente edital.
- i) não poderá transferir, ou ceder os direitos, ou obrigações que respectivamente adquirir e assumir neste contrato, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE, devendo para tanto, manifestar-se por escrito;
- j) Comunicar à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça, ou resulte em atrasos na realização dos serviços contratados;
- k) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- l) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- m) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.
- n) entregar no Departamento Administrativo da CONTRATANTE, no início dos trabalhos, a respectiva ART Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, devidamente preenchida e quitada.

#### 11 - FORMA DE PAGAMENTO

- **11.1 -** O pagamento ocorrerá mediante a apresentação da fatura correspondente aos serviços prestados e seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pela CONTRATANTE, desde que a referida fatura, devidamente atestada, seja entregue no Departamento de Administração, com até 05 (cinco) dias de antecedência.
- **11.2** O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma do Departamento de Finanças, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, desde que a referida fatura seja entregue no Departamento de Finanças, devidamente atestada pelo Departamento solicitante.
- **11.3** O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA a ser informada quando da contratação.
- **11.4** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.
- **11.5** Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.



#### 12 - DO CONTRATO

- 12.1 O Órgão Licitante convocará a Licitante Vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, proceder a assinatura do contrato e do termo de ciência e notificação, devendo apresentar a seguinte documentação:
- a)- Comprovação da existência em quadro permanente da licitante, na data da licitação, de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente.

A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

- **12.2** Se a Licitante classificada em primeiro lugar, recusar-se ou não comparecer para assinatura do contrato, após notificação por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for concedido, sofrerá as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e neste Edital.
- **12.3** As normas e condições estabelecidas por este EDITAL e pela proposta vencedora, bem como outras condições necessárias à fiel execução do objeto desta licitação farão parte integrante do CONTRATO, resultante deste procedimento, do qual decorrem obrigações, direitos e responsabilidades das partes, relativos ao objeto da licitação, nos moldes da minuta apresentada como Anexo VI do edital:

#### 13 - VIGÊNCIA

**13.1** - O contrato resultante do presente procedimento licitatório permanecerá vigente pelo período de 04 (quatro ) meses, a contar da data de ciência pela CONTRATADA na A.I.S. Autorização de Início dos Serviços, emitida pela fiscalização da CONTRATANTE, o prazo de execução do serviço é de 04(quatro) meses, contando também da data da A.I.S.

#### 14 - DA GARANTIA

- **14.1** A CONTRATADA deverá apresentar nos termos do artigo 56, § 1.º e § 2.º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, 10 (dez) dias após a assinatura do contrato o comprovante de prestação garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e será devolvido ou liberado após a emissão do termo de recebimento definitivo da obra.
- a) Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- I caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004).



II -garantia a que se refere o caput deste artigo não excederá a cinco por cento do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, ressalvado o previsto no parágrafo 3º deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III- fiança bancária

IV A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

V Nos casos de contratos que importem na entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, ao valor da garantia deverá ser acrescido o valor desses bens.

#### 15 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- **15.1** Concluídos os serviços contratados, no prazo de, no máximo, 15 (quinze) dias, após a comunicação escrita da CONTRATADA, será firmado pelas partes o termo de recebimento provisório das obras objeto do presente contrato.
- **15.2** O recebimento definitivo ocorrerá, no prazo de, no máximo, de 60 (sessenta) dias após a comprovação, atestada pela fiscalização da CONTRATANTE de que o objeto foi executado na forma estipulada neste contrato, e pela constatação de que a CONTRATADA cumpriu o disposto na cláusula 1ª, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

### 16 - PRORROGAÇÃO

**16.1** - O contrato resultante do presente procedimento licitatório, poderá ter sua vigência prorrogada, nos casos de alteração e/ou acréscimo do objeto contratado, caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada e justificada, atendendo ao interesse da Administração Municipal, e respeitadas as regras impostas pelo art. 57, da Lei Federal  $n^{o}$  8.666/93 e suas atualizações posteriores.

#### 17- DO REAJUSTE

- **17.1** Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na *alínea "d"*, *do inciso II*, *do artigo 65*, *da Lei*  $n^{\varrho}$ . 8.666/93.
- **17.1.1** Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do *artigo.* 65, da Lei nº. 8.666/93, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro procedimento licitatório.

#### 18 - DAS SANÇÕES

- **18.1** O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor, ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:
- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados.



- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Edital e do Contrato.
- d) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.
- 18.2-Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada, ou se não tiver saldo inscrever na Dívida Ativa do Município;

#### 19 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- **19.1** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, durante o horário do expediente 09:00 às 17:00 horas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Licitação, por ofício/petição entregue de forma presencial, no seguinte endereço Câmara Municipal de Iguape sito à Rua das Neves, n.º 01 Centro Iguape/SP; por ofício encaminhado via e-mail: compras@iguape.sp.leg.br.
- **19.2** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- **19.3** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Terão valor somente às informações, correções e alterações que forem fornecidas oficialmente pela CONTRATANTE.

**19.4** - No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos proponentes dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a reclamações posteriores.

#### 20 - INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

**20.1** - Fica assegurado aos licitantes, o direito a todos os recursos admitidos pela Lei Federal 8.666/93, e suas atualizações, cabendo ressaltar que, das decisões de habilitação ou inabilitação documental, classificação ou desclassificação da Proposta, cabe recurso com efeito suspensivo, a ser interposto no prazo disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolados no horário do expediente ao público 09:00 às



17:00 horas, junto à Administração da Câmara de Iguape, sito à Rua das neves, n.º 01 – Centro – Iguape/SP. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados a autoridade subscritora do Edital.

#### 21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **21.1** A CONTRATANTE reserva-se o direito de aprovar a proposta que melhor atenda a seus interesses, obrigando-se o Licitante Vencedor ao cumprimento da proposta nas condições pactuadas, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização a favor do proponente e, sob pena de submeter-se às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.
- **21.2** A aceitação da Proposta Vencedora pelo Órgão Licitante, obriga sua proportente a execução integral dos serviços objeto desta licitação, pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro, ou por omissão.
- **21.3** A participação nesta licitação implica na aceitação das condições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como das demais leis que possam direta ou indiretamente, atuar como normatizadoras, ou reguladoras do procedimento.
- **21.4** A concorrente não convidada, que participar voluntariamente desta Licitação estará sujeita às normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- **21.5** Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:
- ANEXO I Planilha Orçamentária
- ANEXO II- Cronograma Físico Financeiro
- **ANEXO III-** Memorial Descritivo
- **ANEXO IV-** Proposta de Preços
- ANEXO V- Planilha de Composição do BDI
- ANEXO VI- Minuta de Contrato
- ANEXO VII- Modelo Credenciamento do Representante da Empresa
- **ANEXO VIII-** Modelo Declaração de Conformidade
- ANEXO IX- Modelo Declaração de Enquadramento como Micro- Empresa ou EPP
- ANEXO X- Termo de Ciência e Notificação
- ANEXO XI- Declaração para Participação na Licitação.



Iguape, em 05 de Dezembro de 2022.

Eduardo de Lara Presidente

VISTO E APROVADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA



### **ANEXO I -**

# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



### **ANEXO II -**

# CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



### **ANEXO III -**

### **MEMORIAL DESCRITIVO**



#### ANEXO IV- MODELO DA PROPOSTA

CARTA CONVITE N° 002/2022

PROCESSO N. ° 022/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REPINTURA E RESTAURO NA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

Á CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

#### Comissão Permanente de Licitações

#### **Prezados Senhores:**

detalham a composição do preço global acima proposto.										
cronograma físico financeiro (anexo II) planilha de Composição do BDI( anexo V), que										
irreajustável,	em a	nexo,	apresei	ntamos	as plani	lhas orçai	mentá	rias( ane.	xo I)	e o
proposta de	F	R\$	(					),	fixo	e
certame licitat	ório re	eferido	acima,	sendo	o valor	global		em	nc	ossa
cumprimento	parcia	ıl do c	bjeto da	a Carta	Convite no	002/2022	2, refe	rente ao	objeto	do
Apresentamos	pelo	prese	ente ter	mo de	proposta	comercial,	as	condições	para	0

- O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes 2 Proposta.
- Critério de Medição: Serviço executado a preço unitário.
- Pela presente proposta, colocamos nossa empresa a disposição do Órgão Licitante, para a assinatura do contrato, estando dispostos a cumprir o prazo para execução das obras, que não poderá ser superior a 04 (quatro ) meses, contados da data de nossa ciência da A.I.S. Autorização de Início dos Serviços, emitida pela fiscalização do Órgão Licitante.
- Prazo de início às obras de, no máximo, 05 (cinco) dias, contados da data de nossa ciência da A.I.S. Autorização de Início dos Serviços, emitida pela fiscalização do Órgão Licitante.

• Pela presente proposta, aceitamos as condições de pagamento dispostas na cláusula 11
do edital. Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG nº
, CPF/MF n.º
cargo / função na empresa), DECLARO pela apresentação da presente
proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa (razão social da empresa, CNPJ/MF n.º_, Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nºe (endereço da
sede)_, que nos preços dispostos acima, encontram-se incluídos, além do lucro, todos os
custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas ao

pagamento do pessoal, bem como dos veículos, materiais, equipamentos, combustível,



impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com a
execução das obras constantes de nossa proposta, objeto da presente licitação.
Local e data
. Assinatura do Representante .
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa cargo/função na empresa - RG nº_

CARIMBO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA): (DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA

**EMPRESA LICITANTE)** 

### ANEXO V-

### Planilha de Composição do BDI



#### ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

Contrato celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua das Neves, n.º 01– Centro – Iguape/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.739.989/0001-77 , neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Iguape, o Sr. EDUARDO DE LARA, portador do RG. Nº42.093.510-1 ssp/sp, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob nº 311.475.178-43, residente e domiciliado Rua, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa (razão social, endereço, CNPJ/MF, Insc. Estadual e demais qualificações da empresa vencedora da licitação), neste ato representada, nos termos do (ato autorizativo da representação) por (nome, endereço e qualificação do representante da empresa vencedora da licitação), doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado da Carta Convite n.º 001/2.022, a autorização constante do Processo n.º 022/2022 firmam o presente contrato regido pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente as do artigo 23, inciso II, alínea "a", legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### Cláusula Primeira - OBJETO

# 01.1. O presente instrumento pretende regular a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REPINTURA E RESTAURO NA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

C1!	. C .	1 .	DDCCO
Cláusula	a Segu	เทศล -	PRECO

- **02.2.** No preço combinado entre as partes, estão incluídos além do lucro, todas as despesas e custos decorrentes da utilização de pessoal (transporte, refeições, hospedagem, etc.), veículos, combustível; bem como todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços objeto deste Contrato.

#### Cláusula Terceira - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **03.1.** O objeto do presente instrumento de contrato, será recebido como "de acordo" pelo Departamento de Administração, ao aplicar o carimbo e assinatura no versoda Nota Fiscal.
- **03.2.** Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua



substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- a.1) Na hipótese de substituição, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) Se disser respeito à diferença quantitativa ou qualitativa, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### Cláusula Quarta - FORMA DE PAGAMENTO

- **4.1** O pagamento ocorrerá mediante a apresentação da fatura correspondente aos serviços prestados e seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pela CONTRATANTE, desde que a referida fatura, devidamente atestada, seja entregue no Departamento de Obras, com até 05 (cinco) dias de antecedência.
- **4.1.1** O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma do Departamento Municipal de Finanças, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, desde que a referida fatura seja entregue no Departamento Municipal de Finanças, devidamente atestada pelo Departamento solicitante.
- **4.2** O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA a ser informada quando da contratação.
- **4.3** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.
- **4.4 -** Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

#### Cláusula Quinta - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

05.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas com recursos previstos no orçamento vigente, conforme a seguinte classificação:

Ficha –
Unidade Orçamentária:
Funcional programática:
Categoria Econômica – 3.3.90.39.00
Destinação de Recursos –



#### Cláusula Sexta - VIGÊNCIA

**6.1 -** O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de ciência pela CONTRATADA na A.I.S. Autorização de Início dos Serviços, o prazo de execução do serviço é de 04 (quatro) meses contando também da data da A.I.S.

#### Cláusula Sétima- DA GARANTIA

- **7.1** A CONTRATADA deverá apresentar nos termos do artigo 56, § 1.º e § 2.º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, 10 ( dez) dias após a assinatura do contrato comprovante de prestação garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e será devolvido ou liberado após a emissão do termo de recebimento definitivo da obra.
- a) Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- I caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004),
- II -garantia a que se refere o caput deste artigo não excederá a cinco por cento do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, ressalvado o previsto no parágrafo 3º deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III- fiança bancária

- IV A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- V Nos casos de contratos que importem na entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, ao valor da garantia deverá ser acrescido o valor desses bens.

#### Cláusula Oitava- DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- **8.1** Concluídos os serviços contratados, no prazo de, no máximo, 15 (quinze) dias, após a comunicação escrita da CONTRATADA, será firmado pelas partes o termo de recebimento provisório das obras objeto do presente contrato.
- **8.2** O recebimento definitivo ocorrerá, no prazo de, no máximo, de 60 (sessenta) dias após a comprovação, atestada pela fiscalização da CONTRATANTE de que o objeto foi executado na forma estipulada neste contrato, e pela constatação de que a CONTRATADA cumpriu o disposto na cláusula 1ª, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

#### Cláusula Nona - PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

- **9.1** O presente contrato poderá ter sua vigência prorrogada, nos casos de alteração e/ou acréscimo do objeto contratado, caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada e justificada, atendendo ao interesse da Administração Municipal, e respeitadas as regras impostas pelo art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93e suas atualizações posteriores.
- **9.2** Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na *alínea "d"*, *do inciso II*, *do artigo*



65, da Lei nº. 8.666/93.

**9.2.1-** Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do *artigo.* 65, da Lei nº. 8.666/93, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro procedimento licitatório.

#### Cláusula Décima - RESCISÃO

- **10.1** A Câmara rescindirá unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou nos casos abaixo descritos:
- a) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude, na prestação dos serviços desta avença;
- b) Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas constantes deste Contrato, do Edital de Convite  $n^{\circ}$  002/2022 Processo  $n^{\circ}$  022/2022 da Proposta da CONTRATADA.

### Cláusula Décima Primeira - PENALIDADES E SANÇÕES

- **11.1** O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor, ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:
- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal contratado, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Edital e do Contrato.
- d) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.
- **11.2** Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado a empresa contratada, ou se não tiver saldo inscrever na Dívida Ativa do Município;

#### Décima Segunda - REGULAMENTO

**12.1** - O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Edital de Convite n.º 002/2022 - Processo n.º 022/2022, proposta da CONTRATADA e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

#### Cláusula Décima Terceira - DESPESAS



**13.1** - Serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas decorrentes da utilização de pessoal (transporte, refeições, hospedagem, etc.), veículos, combustível; tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas, ou indiretas relacionadas com a execução dos serviços objeto do presente contrato.

#### Cláusula Décima Quarta - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- **14.1** Dos Direitos: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA receber as informações necessárias a perfeita prestação de serviços, descrita como objeto do contrato; bem como perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados pelo presente instrumento.
- 14.1.2 Das Obrigações:
- **14.1.3** Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- a) efetuar o pagamento ajustado, e.
- b) fornecer à CONTRATADA todas as condições e informações necessárias à regular execução do contrato.
- **14.1.4** Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a CONTRATADA deve:
- c) responder por si, como também por seus herdeiros ou sucessores, em todas as cláusulas e condições estabelecidas pelo presente contrato;
- d) responder pelas ações e omissões de seus fornecedores/prestadores de serviço e pessoas direta ou indiretamente empregadas no que se refere a prestação de serviços objeto da presente licitação, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste contrato criará uma relação contratual entre qualquer subfornecedor/ subcontratado e a CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;
- e) arcar com os custos decorrentes da utilização de pessoal (transporte, refeições, hospedagem, etc.), veículos, combustível; devendo preservar, indenizar e manter a CONTRATANTE à salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante da prestação de serviços em pauta;
- f) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do contrato;
- g) arcar com o ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias devidas, incidentes sobre a prestação de serviços objeto deste Contrato;
- h) prestar os serviços descritos no objeto do presente processo, de acordo com as especificações da sua proposta e do objeto contratual;
- i) responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, pela aplicação de mão-de-obra qualificada, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução, apontadas pela fiscalização exercida pelo Departamento de Obras da CONTRATANTE, ou pessoa por ele designada par tal;
- j) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.



l) entregar no Departamento de Administração da CONTRATANTE, no início dos trabalhos, a respectiva ART Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, devidamente preenchida e quitada.

#### Cláusula Décima Quinta - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO PELA CÂMARA

<b>15.1 -</b> A fiscalização e gestão da execução do contrato será realizada pelo servidor designado
através de portaria: <b>portador do CPF nº</b> , os quais providenciarão as
anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução e gestão, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.
Cláusula Décima Sexta- FORO

**16.1 -** As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas suscitadas em decorrência da execução do presente contrato, não resolvidas pelas vias administrativas próprias.

E por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Iguape	-,de	de 2.022		
(Nome da empresa vencedora da Presidente Pela CONTRATANTE	licitação)	(Responsável pela Pela CONTRATADA	empresa	vencedora
TESTEMUNHAS:				
Nome Completo		Nome Completo		
RG N.º		RG N.º		
CPF N.º		CPF N.º		

VISTO E APROVADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA

Advogado - OAB/SP.



### ANEXO VII MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**CARTA CONVITE N° 002/2022PROCESSO N. ° 0022/2022** 

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REPINTURA E RESTAURO NA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

A (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob nº
por seu representante legal (nome e qualificação do representante legal – conf. doc.
ANEXO*), credencia como seu representante o Sr, RG. Nº, CPF
$n^{\underline{o}}$ , para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-
lhe poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar
todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do
Convite.
(LOCAL E DATA)
(REPRESENTANTE LEGAL)

OBS.: \*O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 4.2 do Edital.



### ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

CARTA CONVITE N° 002/2022 PROCESSO N. ° 022/2022

### OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REPINTURA E RESTAURO NA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

A empresa\_\_\_\_\_(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n ° \_\_\_\_\_

			da licitante), por seu representante
legal	(nome e qualific	ação do representai	nte legal), para fins de participação
			n cumprimento à legislação e
regulamentos vigentes,	_	_	
	peditivo quanto à sua		
<b>2.</b> Não foi declara impedida de contratar			ıma esfera de Governo, não estando indireta;
3. Não possui, entr	re os proprietários, ne	enhum titular de ma	andato eletivo;
seu quadro de funcion menores de 16 anos er	tários, menores de 18 m qualquer tipo de tra tua o inciso XXXIII, d	3 anos em trabalho abalho, salvo na con o artigo 7º da Cons	DO TRABALHO, não possuindo no noturno, perigoso ou insalubre, e ndição de aprendiz, a partir dos 14 stituição Federal c/c o inciso V do
	o no que se refere	a este aspecto,	e a higiene no trabalho de seus quaisquer responsabilidades que
			ificações do Edital, e que aceita as Ições do objeto da licitação.
tomado conhecimento que não poderá alega	do grau de dificuldad ar desconhecimento	le e complexidade o para posterior alte	no as especificações técnicas, tendo do objeto, bem como está ciente de eração dos preços propostos, ou objeto da presente licitação;
Responsável (is)	_que assinará (ão) o 7	Termo de Contrato,	c/ qualificação completa, cargo que
ocupa (m), e, se procura	ador o instrumento de	mandato.	
CPF/MF Nº		RG Nº	
Endereço completo			
Nº conta corrente/pess	oa jurídica	Agência	Banco
Por ser a ex	pressão da verdade, fi	irmo a presente dec	elaração:
	Local,de		de 2022.
	. Assin. Razão Social da le Completo do Repres APEL QUE CONTENHA	Empresa sentante da Empresa	



# ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CARTA CONVITE N° 002/2022 PROCESSO N. ° 022/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REPINTURA E RESTAURO NA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato
convocatório, que a empresa(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº, é microempresa (ou empresa de pequeno
porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011 e na Lei Complementar nº
147, de 07 de agosto 2014 cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório de Carta Convite nº 002/2022, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE.
Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.
Local,dede 2022.
Nome e agginatura de representante logal
Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)

Atesto para os devidos fins, que as declarações acima são verdadeiras.



<u>ANEXO X- MINUTA TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO</u>
CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*)

### 1. Estamos CIENTES de que:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico:
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução  $n^{\circ}$  01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo  $2^{\circ}$  das Instruções  $n^{\circ}01/2020$ , conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais coube	0	S,
LOCAL e DATA:	_	
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:		
Nome:		
Cargo:		
CPF:		
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	RATIFICAÇÃO	DA
Nome:		
Cargo:		
CPF:		
Assinatura:	_	
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:		
Pelo contratante:		
Nome:		
Cargo:		
CPF:		
Assinatura:	<del>_</del>	
Pela contratada:		
Nome:		
Cargo:		
CPF:		
Assinatura:		
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:		
Nome:		
Cargo:		
CDE		



Assinatura:	
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive,	o endereço
eletrônico.	



### ANEXO XI- DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Iguape.	
A empresa (denominação), CNPJ nº	ra tanto d i d o
Iguape, emde 2022.	
 Assinatura do representante legal Nome: RG nº: (uma via para a Seção de Licitações e outra para o licitante)	